



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: 61 3221-8558 - [www.gov.br/cade](http://www.gov.br/cade)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de até 1 (uma) inscrição na ação de desenvolvimento "Treinamento personalizado de oratória - Master", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item (serviço)	Quantidade	Horário/periódico	Valores
Treinamento personalizado de oratória - Master	1 inscrição	Início em 28 de setembro de 2024, com um total de 16 aulas, uma por semana, de 9h às 12h, com previsão de término em janeiro de 2024	R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais), incluso o material didático

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Na capacitação em tela serão discorridos sobre conteúdos de oratória e comunicação.

2.2. O curso tem como objetivo aprimorar o potencial de comunicação do aluno de forma mais completa e prática, sendo voltado para líderes e gestores que buscam se capacitar para o mercado de trabalho. Algumas habilidades adquiridas com o curso são: ter capacidade de realizar palestras e apresentações, conduzir reuniões, treinar, gerir e motivar pessoas, entre outras. Cabe ressaltar que o curso é realizado de forma 100% prática e em grupos de 15 a 20 alunos para que entendam dentro de sala de aula como trabalhar e conduzir equipes, com a ministração de mais de 40 técnicas e mais de 80 dinâmicas.

2.3. Segue abaixo, alinhada à ementa do congresso, a justificativa da servidora solicitante (SEI nº 1411426):

A participação no curso de oratória personalizado - master é essencial para aprimorar minhas habilidades e capacitação, considerando minha liderança na coordenação geral de orçamento, finanças e logística.

Vale destacar alguns pontos que justificam a necessidade de participação neste evento:

**Habilidades de Comunicação:** A liderança eficaz exige uma comunicação clara e persuasiva. O curso de oratória pode me ajudar a melhorar minhas habilidades de apresentação, articulação de ideias e persuasão, fundamentais para influenciar positivamente minha equipe.

**Apresentação de Projetos:** Frequentemente, tenho que apresentar projetos, planos financeiros e relatórios de orçamento. A habilidade de me expressar de maneira convincente e clara pode aumentar a compreensão e aceitação das minhas propostas.

**Resolução de Conflitos:** Em funções de liderança, conflitos e mal-entendidos são inevitáveis. Uma boa oratória facilita a resolução de conflitos, ajudando-me a comunicar minhas ideias de maneira mais eficaz e a negociar soluções.

**Motivação e Inspiração:** Líderes inspiradores são capazes de motivar suas equipes com discursos e comunicações envolventes. O curso pode proporcionar ferramentas e técnicas para criar discursos impactantes que motivem a equipe a atingir seus objetivos.

**Confiança Pessoal:** O domínio da oratória aumenta a autoconfiança, essencial para liderar com autoridade e credibilidade. Sentir-se seguro ao falar em público reflete positivamente na percepção dos outros sobre a capacidade de liderança.

**Adaptação a Diversas Situações:** O curso de oratória personalizado pode preparar o líder para diferentes situações, desde reuniões formais até conversas informais, garantindo que eu esteja pronta para me comunicar eficazmente em qualquer contexto.

Portanto, minha participação neste curso é uma decisão estratégica que trará inúmeros benefícios, contribuindo para um desempenho mais eficiente, influente e impactante nas minhas funções.

2.4. A presente solicitação visa ao atendimento de necessidade de treinamento, aperfeiçoamento e atualização de servidora do Cade, e encontra respaldo no Plano Estratégico, mais especificamente quando nele se faz menção, na perspectiva Fundamentos, ao OE-09 - Construir jornada de desenvolvimento dos profissionais no Cade.

2.5. O tema abordado na ação de desenvolvimento em pauta alinha-se com os interesses institucionais, visto que se encontra previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024, tendo sido apontado como temática essencial, dentro da necessidade "COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL: Escutar, indagar e expressar conceitos e ideias nos momentos apropriados e de forma efetiva, garantindo uma dinâmica produtiva das interações internas e externas" e, ainda, cujo público-alvo são todos os servidores que atuam no Cade.

2.6. Dessa forma, a ementa da ação de desenvolvimento "Oratória Master: Curso de Oratória e Comunicação" apresenta alinhamento com as atribuições da servidora Bruna Cardoso dos Santos, que atualmente exerce o cargo de Diretora da Diretoria de Planejamento e Administração deste Cade, considerando principalmente a temática voltada ao aprimoramento de habilidades em oratória e comunicação.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de até uma inscrição na ação de desenvolvimento "Treinamento personalizado de oratória - Master", tendo por fornecedor a GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda. e, ainda, objetivando o aperfeiçoamento profissional de servidora do Cade (vide item 6.8).

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.1. Os dispositivos em questão disciplinam o tema da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**; (grifos nossos)

5.1.2. Da norma legal, retiram-se os seguintes requisitos, necessários à presente contratação:

a) tratar-se de serviço técnico especializado;

b) a notória especialização do profissional/empresa.

5.2. Trata-se a presente contratação de um serviço de treinamento em área de conhecimento estritamente técnico, a saber, oratória e comunicação, restando, assim, atendido o primeiro requisito para a inexigibilidade de licitação.

### 5.3. Da notória especialização do profissional/empresa

5.3.1. Embora o mestre Jorge Ulisses Jacoby ressalte que a singularidade deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado, é possível depreender que não se trata de característica exclusiva da empresa, sendo principalmente do corpo técnico.

5.3.2. Nessa seara, segundo a Lei nº 14.133, de 2021, temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** (grifos nossos)

5.3.3. A GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda., Vox2You, é uma conceituada rede de escolas de oratória da América Latina. Tem como objetivo preparar o aluno para falar bem, a qualquer hora e em qualquer lugar. Melhorar a comunicação, falar em público de modo persuasivo e com discursos seguros, perder a timidez, vender ideias com facilidade, persuadir, encantar, gerir e liderar pessoas com sucesso. Além disso, conforme informações da proposta, a Vox2You já atendeu empresas e órgãos como Funpresp, Confederação Nacional da Indústria (CNI), BBTS, BB Consórcios, Sebrae, Geap Saúde, etcetera comunicação e Supreme Capacitação e Treinamento. Ademais, a Escola detém a exclusividade para a realização do curso do Professor Gabriel Chaga, conforme Declaração Exclusividade e Notoriedade (SEI nº 1437932).

5.3.4. Em relação ao curso em pauta, segue minicurrículo do instrutor (SEI nº 1437931):

5.3.4.1. **Gabriel Farias de Almeida Chaga:** Ator e Professor. Preparação e criação de personagens. Expressão corporal e verbal. Leitura e linguagem corporal. Improvisação. Leitura e interpretação de texto. Postura de palco. Através da oratória conquistou cargos de liderança e chegou a sócio de Empresas. Atualmente está investindo em ensinar e desenvolver pessoas através da comunicação, para obter alta performance. Formado em Administração, com Especialização em Comunicação e Oratória e Proprietário da Vox2You Unidade Asa Norte.

5.3.5. O atestado de capacidade técnica apresentado pela GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda foi emitido pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento (SEI nº 1437933).

5.3.6. Mais informações, podem ser observadas na página da fornecedora, no link <https://vox2you.com.br/unidades/brasilia-asa-norte/>.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de treinamento, em consonância com o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo o fomento às discussões e reflexões relacionadas à comunicação oral, por meio da oratória.

6.2. **Instituição promotora:** GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda.

6.3. **Nome do evento:** Treinamento personalizado de oratória - Master.

6.4. **Local de realização:** Escola Vox2You localizada na Quadra SEPN 515 Bloco E, Loja 18 - Edifício Bitar, Asa Norte, W2 Norte.

6.5. **Período de realização:** Início em 28 de setembro de 2024, na modalidade presencial, com um total de 16 aulas, uma por semana, de 9h às 12h, com previsão de término em janeiro de 2025.

6.6. **Carga horária:** 48h.

6.7. **Público-alvo:** O curso é voltado para líderes e gestores que buscam se capacitar para o mercado de trabalho.

6.8. **Relação dos servidores:** Bruna Cardoso dos Santos, em exercício na Diretoria de Administração e Planejamento (DAP).

6.9. **Conteúdo Programático:**

- I - AULA 01 - NATURALIDADE
- II - AULA 02 - CONTATO VISUAL
- III - AULA 03 - GESTOS E EXPRESSÕES FACIAIS
- IV - AULA 04 - FLUÊNCIA
- V - AULA 05 - MODULAÇÃO DE VOZ

- VI - AULA 06 - LEITURA EM PÚBLICO
- VII - AULA 07 - AS PARTES DO DISCURSO
- VIII - AULA 08 - PUNCH!
- IX - AULA 09 - ANALOGIA APLICADA À ORATÓRIA
- X - AULA 10 - STORYTELLING
- XI - AULA 11 - RECURSOS VISUAIS
- XII - AULA 12 - GATILHOS MENTAIS
- XIII - AULA 13 - CONVICÇÃO NAS PALAVRAS
- XIV - AULA 14 - RAPPORT
- XV - AULA 15 - ARGUMENTAÇÃO CONVINCENTE
- XVI - AULA 16 - MEMORIZAÇÃO

6.9.1. Maiores informações podem ser obtidas na Proposta Comercial (SEI nº 1446366).

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

7.1.1. **Período de realização:** Início em 28 de setembro de 2024, na modalidade presencial, com um total de 16 aulas, uma aula por semana, de 9h às 12h, com previsão de término em janeiro de 2025.

7.1.2. **Carga horária:** 48h.

## 8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. A legislação que rege a matéria "pesquisa de preços" fundamenta essa etapa processual da seguinte forma:

8.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

...

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

(...)

**§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.**

8.2. Para a capacitação em pauta o preço ofertado ao Cade pela empresa GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda. é de R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais) por pessoa, vide Proposta (SEI nº 1446366).

Quadro-resumo	
Valor Unitário à vista (referência 1 inscrito)	R\$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais)
Valor do material didático	R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais)
Quantidade de inscritos	1
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)</b>

8.3. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela prestação do serviço, juntou-se aos autos as seguintes Notas Fiscais emitidas pela empresa para o mesmo treinamento:

Favorecido	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Data do Evento	Nº de Participantes	Valor

Pessoa física	NFS-e 26	26/08/2024	1437934	Curso Master	início 2º semestre de 2024	1	R\$ 3.997,00
Pessoa física	NFS-e 28	17/09/2024	1437935	Curso Master	início 2º semestre de 2024	1	R\$ 3.997,00
Pessoa física	NFS-e 29	19/09/2024	1437945	Curso Master	início 2º semestre de 2024	1	R\$ 3.997,00
<b>PROPOSTA CADE</b>			Treinamento personalizado de oratória - Master		início em 28/9/2024	1	<b>R\$ 3.997,00</b>

8.4. A fim de justificar o valor a ser cobrado do Cade pela compra do material didático, juntou-se aos autos as seguintes Notas Fiscais emitidas pela editora Evolua Educação Ltda., tendo em vista que a GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda. não emite nota fiscal sobre o material, em razão de não reter nenhum valor sobre ele, sendo apenas um repasse à editora, conforme informado no e-mail SEI nº 1445966:

Emitente	Nº do Documento	Emissão	Nº SEI	Objeto	Quantidade de compra	Valor Total	Valor Unidade
Editora Evolua Educação Ltda.	NFS-e 000086976	10/07/2024	1445930	Kit Vox Master	2	R\$ 994,00	R\$ 497,00
Editora Evolua Educação Ltda.	NFS-e 000087338	19/07/2024	1445931	Kit Vox Master	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
Editora Evolua Educação Ltda.	NFS-e 000088091	07/08/2024	1445932	Kit Vox Master	2	R\$ 994,00	R\$ 497,00
<b>PROPOSTA CADE</b>			Kit Vox Master	1	<b>R\$ 497,00</b>	<b>R\$ 497,00</b>	

8.5. Cumpre esclarecer que o material didático empregado faz parte do plano pedagógico do curso, sendo necessário para o processo de ensino e aprendizagem da servidora, considerando ser de uso pessoal do treinando, conforme Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu Livro Contratação Direta sem Licitação:

#### **9.1.5. livros - pertencem ao órgão ou ao servidor?**

Livros e outros elementos utilizados no curso devem ser considerados materiais didáticos de uso pessoal do treinando. A compra de livros é procedimento distinto da aplicação da obra como instrumento de formação de conhecimento.

Alguns órgãos têm por procedimento exigir que livros e materiais sejam incorporados ao acervo para serem utilizados por todos os servidores. Para essa situação, o livro seria material permanente e, portanto, incorporável ao patrimônio do órgão. De acordo com as atuais regras de gestão patrimonial, livro não é mais, como regra, material permanente. **A cresce, ainda, que normalmente em cursos o treinamento é voltado para o aprendizado com base em um livro, favorecendo a recuperação da informação se a obra ficar com o servidor.** (grifo nosso)

8.6. Assim, tomando por base o **valor por participante** praticado a outros entes, e aquele apresentado a esta autarquia para o curso em pauta, de **R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, incluso o material didático, e observado na tabela detalhada nos itens 8.3 e 8.4, observa-se que este se encontra dentro do padrão ofertado no treinamento ministrado presencialmente pela empresa a ser contratada (SEI nº 1446366).

8.7. Registre-se que as referências aplicadas nesta análise de preço obedecem a legislação referida no item 8.1.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Para garantir o cumprimento dos serviços em comento a CONTRATANTE obrigar-se-á a:

9.1.1. efetuar a inscrição da servidora interessada;

9.1.2. exercer o acompanhamento do serviço;

9.1.3. notificar a empresa caso constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da CONTRATANTE, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas; e

9.1.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Visando a execução dos serviços, a instituição organizadora do evento obrigar-se-á a:

- 10.1.1. ministrar o evento de acordo com o conteúdo programático;
- 10.1.2. prover o material didático;
- 10.1.3. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco as quais o Cade julgue necessário conhecer ou analisar, para fins de execução dos serviços;
- 10.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 10.1.5. encaminhar certificado de participação da servidora, com os detalhes das sessões assistidas, seus instrutores e sua duração; e
- 10.1.6. cumprir o cronograma de execução dos serviços.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço em pauta, consistem na verificação da conformidade de sua prestação, em consonância com a proposta comercial e cronograma da capacitação preestabelecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores que compõem a área demandante principal da capacitação em pauta, a saber, Diretoria de Administração e Planejamento, em conjunto, no que couber, com a equipe do Seted/CGesp.

- 13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, ao longo de sua realização, de forma com que se monitore o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, faltas e irregularidades constatadas.

- 13.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A empresa deverá iniciar os serviços na data acordada com a CONTRATANTE, ou seja, 28 de setembro de 2024. Caso haja inviabilidade de início nesta data, por falta de *quórum*, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE do fato, previamente ao início da capacitação, informando da postergação ou do cancelamento em definitivo desta, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

- 14.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, ocorrendo da seguinte forma:

- 14.2.1. definitivamente, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação da servidora.

- 14.3. Ao Cade reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atenderem ao pactuado conforme a proposta comercial e a programação, obrigando-se o fornecedor a providenciar, nesse caso, sem ônus adicionais, a complementação ou reposição dos mesmos.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no regime de adiantamento, no prazo de vencimento do boleto bancário.

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA.

15.3. Conforme estipulado na Orientação Normativa nº 37/2011 da AGU, a excepcionalidade da antecipação de pagamento prevê a necessidade de mecanismos de proteção à Administração Pública. A fim de assegurar essa proteção, impõe-se à Contratada a obrigação de devolução do valor antecipado, atualizado, caso o objeto não seja executado. Nesse tocante, a empresa enviou Declaração de Reembolso (SEI nº 1446025).

15.4. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução do serviço a que se refere o valor antecipado.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. São os dados bancários da empresa (mais informações em SEI nº 1446366 e nº 1446372):

Razão Social: GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos Ltda.

Nome Fantasia: Vox2You Brasília Asa Norte

CNPJ: 49.696.031/0001-18

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) AG. 1228 C/C: 086853-1

Optante do Simples Nacional: ( x ) Sim ( ) Não

Endereço: SEPN Quadra 515 Bloco E Loja 18, Asa Norte, W2 Norte, Brasília/DF CEP 70770-505

Telefone: 61 99633-9224

E-mails: [vox2youbrasiliaasanorte@gmail.com](mailto:vox2youbrasiliaasanorte@gmail.com) e [gabriel.chaga@vox2you.com](mailto:gabriel.chaga@vox2you.com)

Site (com link): <https://vox2you.com.br/unidades/brasilia-asa-norte/>

15.9. A ordem bancária deverá conter o nome do participante e o recibo ser enviado à Secretaria da Vox2You Brasília Asa Norte, via e-mail, para [vox2youbrasiliaasanorte@gmail.com](mailto:vox2youbrasiliaasanorte@gmail.com).

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

## 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, com fulcro no *caput* dos arts. 90 e 95, da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, em caráter complementar, ser elaborado termo de condições gerais.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada (SEI nº 1439293):

- Gestão/Unidade: 303001
- Fonte de Recursos: 1050
- Programa de Trabalho: 234929
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48
- Plano Interno: CE99BQCAPAC

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

19.1. Para assegurar a efetiva prestação dos serviços contratados pela Administração, revertendo-se em resultado em termos de desempenho e melhoria contínua dos processos:

- participar ativamente de, pelo menos, 75% da carga horária total da capacitação;
- justificar a ausência, quando superior a 25% da carga horária total da capacitação, com a anuência da chefia imediata, no sentido de subsidiar a avaliação quanto à necessidade de resarcimento ao erário (art. 20, § 1º, do Decreto nº 9.991/2019);
- fornecer o certificado de participação no evento tão logo esteja disponível; e
- preencher o formulário de avaliação da ação de capacitação disponibilizado pela CGesp/Cade.

## 20. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

20.1. Após a realização do evento, a CGesp aplicará formulário de avaliação de capacitação, com o intuito de avaliar os serviços prestados e o aprendizado da servidora.

CLÍCIA SOARES ROCHA  
Agente Administrativa

De acordo.

Encaminhem-se os autos para apreciação da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

SILVIA REGINA BORGES  
Chefe do Serviço de Treinamento e Desenvolvimento

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Borges, Chefe de Serviço**, em 23/09/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Clícia Soares Rocha, Agente Administrativa**, em 23/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1446387** e o código CRC **FF0A9D6D**.